MUNICÍPIO DE CÂNDIDO RODRIGUES

candidorodrigues.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DE CÂNDIDO RODRIGUES

Quarta-feira, 05 de agosto de 2026 | Ano II | Edição nº 159

Publicação Oficial do Município de Cândido Rodrigues, conforme Lei Municipal nº 1.964, de 30 de maio de 2025

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 7
Comunicados 7
Contratos 8
Editais 9
Lei Aldir Blanc 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES
CNPJ: 45.374.261/0001-00
prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br
ADM: 2025-2028

PORTARIA Nº 3.359, DE 31 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Sra. SILVIA ELENA LUQUES, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências"

TIAGO ALEX RAVAZZI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial os incisos VI e IX do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado pela própria servidora, protocolo nº 296 de 31 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 71, §1º, II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cândido Rodrigues, Lei Municipal nº 801, de 17 de novembro de 1992, reorganizada pela Lei Complementar nº 1007, de 28 de agosto de 2001, em sua atual redação...

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. Fica a senhora ***SILVIA ELENA LUQUES***, exonerada a pedido do cargo de provimento em comissão de *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,* função para a qual foi nomeado por meio da Portaria nº 3265, de 28 de abril de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica assegurado a servidora exonerada as verbas rescisórias que lhe são de direito.

ARTIGO 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, 31 de julho de 2026.

TIAGO ALEX RAVAZZI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Câmara Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

VILMARA ELIANE COLANGELO DA SILVA
Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CÂNDIDO RODRIGUES
CNPJ: 45.374.261/0001-00
prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br
ADM: 2025-2028

PORTARIA Nº 3.360, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da senhora ANDRESA BARBARA GERMANO como gestora interina da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

TIAGO ALEX RAVAZZI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **ANDRESA BARBARA GERMANO**, portadora do RG 43.201.286-2 e do CPF 345.552.748-57, servidora efetiva no cargo de Secretária, para responder, interinamente, pela Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação.

§ 1º Durante o período da designação, a servidora exercerá as atribuições de direção, coordenação, supervisão e representação administrativa da Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências previstas na legislação municipal.

§ 2º A designação possui caráter temporário e precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Municipal ou com o provimento definitivo da titularidade da Pasta.

Art. 2º Compete à designada, no período da interinidade:

I - coordenar e supervisionar as unidades, serviços, programas e ações vinculados à Secretaria Municipal de Educação;

II - praticar os atos administrativos necessários à continuidade dos serviços, respeitados os limites legais, orçamentários e regulamentares;

III - expedir orientações internas, despachos, memorandos, ofícios e demais documentos inerentes às atribuições da Pasta;

IV - acompanhar a execução das políticas públicas educacionais, dos contratos, convênios, programas e instrumentos de planejamento sob responsabilidade da Secretaria;

Rua São Paulo, 321 - Centro - Cândido Rodrigues, SP - CEP: 15.930-000 (16) 3257-1133

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CÂNDIDO RODRIGUES
CNPJ: 45.374.261/0001-00
prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br
ADM: 2025-2028

V - representar a Secretaria Municipal de Educação perante órgãos públicos, conselhos, entidades e instituições, quando necessário;

VI - zelar pela continuidade, regularidade, eficiência e legalidade dos serviços públicos educacionais municipais.

Art. 3º A servidora designada fará jus aos vencimentos correspondes a título de subsídio do cargo de Secretária Municipal de Educação, enquanto perdurar sua nomeação.

Art. 4º Em razão de a servidora designada ser titular de cargo efetivo no quadro de pessoal do Município, permanecerá vinculada ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, mantido pelo Instituto de Previdência do Município de Cândido Rodrigues – IPMCR, permanecendo as respectivas contribuições previdenciárias na forma da legislação vigente.

Art. 5º O Departamento de Recursos Humanos e os demais setores competentes deverão promover as anotações funcionais e administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 6° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues/SP, 03 de agosto de 2026.

TIAGO ALEX RAVAZZI
Prefeito Municipal de Cândido Rodrigues

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Rua São Paulo, 321 - Centro - Cândido Rodrigues, SP - CEP: 15.930-000 (16) 3257-1133

Prefeitura do Município de Cândido Rodrigues
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 3.362, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 37/2026, DURANTE O AFASTAMENTO DA TITULAR"

TIAGO ALEX RAVAZZI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial os incisos VI e IX do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Diretora do Departamento de Finanças e Tesouraria, originalmente designada como fiscal do Contrato nº 37/2026, firmado com o BANCO BRADESCO S/A, encontra-se temporariamente afastada de suas funções por motivo de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do acompanhamento, da fiscalização e do registro da execução contratual durante o período de afastamento da fiscal titular;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, segundo o qual a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que a servidora Lucimara Cristina Simonetti Santello, ocupante do cargo de provimento efetivo de Encarregada do Setor de Licitação, possui vínculo funcional e condições para o exercício temporário das atribuições de fiscalização do ajuste;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada a servidora **LUCIMARA CRISTINA SIMONETTI SANTELLO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Encarregada do Setor de Licitação, para exercer, temporariamente, a função de fiscal do Contrato nº 37/2026, firmado entre o Município de Cândido Rodrigues/SP e o Banco Bradesco S/A, durante o período de afastamento da Diretora do Departamento de Finanças e Tesouraria, fiscal titular do ajuste.

Art. 2º Compete à servidora designada acompanhar e fiscalizar a execução contratual, especialmente quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, à observância dos prazos, às condições de prestação dos serviços, à regularidade da documentação apresentada e aos demais aspectos previstos no contrato, no termo de referência e na legislação aplicável.

Rua São Paulo, nº 321, Centro, CEP 15.930-000 - Fone/Fax (16)3257-1133/3257-1200 - E-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

Art. 3º No exercício da fiscalização, a servidora deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, solicitar a correção de falhas ou irregularidades, comunicar ao gestor do contrato e à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição e adotar as demais providências previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º A presente designação possui caráter temporário e vigorará exclusivamente enquanto perdurar o afastamento da fiscal titular, cessando automaticamente com o seu retorno ao exercício das funções, independentemente de nova portaria, sem prejuízo da formalização do encerramento da substituição nos registros administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues/SP, 03 de agosto de 2026.

TIAGO ALEX RAVAZZI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Câmara Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

Rua São Paulo, nº 321, Centro, CEP 15.930-000 - Fone/Fax (16)3257-1133/3257-1200 - E-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2026
PROCESSO Nº 07/2026

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

SÉRGIO ANTONIO CURTI, Agende de Contratação do Município de Cândido Rodrigues/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público que em 04/08/2026, foi proferida decisão administrativa, referente ao processo nº 07/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção de **20 (vinte) unidades habitacionais**, no âmbito do **Novo PAC – Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) – FNHIS Sub 50**, no Município de **Cândido Rodrigues/SP**. A decisão fundamentou-se nos artigos 4º, 5º, 64, 67, 71 e 165 da Lei Federal nº 14.133/21, A integra da decisão administrativa e demais documentos à ela referentes estão disponibilizados, na integra, no portal oficial do município na internet, no endereço https://www.candidorodrigues.sp.gov.br/licitacoes/2026.

Cândido Rodrigues/SP, em 04 de agosto de 2026.

SÉRGIO ANTONIO CURTI
Agente de Contratação

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Extrato do Contrato Administrativo nº 37/2026. CONTRATANTE: Município de Cândido Rodrigues. CONTRATADO: **BANCO BRADESCO SA**. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues/SP, sem ônus para a contratante, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, relativos ao Credenciamento nº 01/2026, que deu origem a este contrato. Vigência: 03/08/2026 a 03/08/2027.

Cândido Rodrigues, 03 de agosto de 2026.

TIAGO ALEX RAVAZZI
Prefeito Municipal

Editais

Lei Aldir Blanc

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – "PRÊMIO MESTRES ARTESÃOS: MÃOS QUE TECEM A MEMÓRIA."
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Cândido Rodrigues/S.P.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a seleção e a premiação de Mestres e Mestras Artesãos, com atuação no artesanato têxtil manual (crochê, tricô e técnicas afins), em reconhecimento à sua trajetória, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Cândido Rodrigues, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Cândido Rodrigues.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 05 (cinco) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

Serão concedidos **05 (cinco) prêmios de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0006 Gestão de Atividades Culturais e Turísticas
13 392 0006 2017 0000 Incentivo às Atividades Culturais

Ficha: 119
3.3.90.36.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Ficha: 120
3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

2.4. Prazo de inscrição

De 00 horas do dia 05/08/2026 até 00 horas do dia 14/08/2026.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, maior de 18 (dezoito) anos na data da inscrição, que atue como artesã ou artesão em crochê, tricô ou técnicas têxteis manuais com contribuição artística ou cultural no Município de Cândido Rodrigues há pelo menos 02 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);
III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.);
IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

IV – Pessoa física em situação de inelegibilidade, impedimento ou suspensão para contratar ou receber recursos públicos;

V – Pessoa que não regularize eventual pendência apontada na fase de habilitação.

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de preenchimento de fichas de inscrição;
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os “trabalhos” manuais;
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por um dos seguintes meios:

a) Presencialmente, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na Rua Piauí nº 540, Centro, em dias úteis, das 8h às 16h30, ou por meio eletrônico, para o endereço sec.cultura@candidorodrigues.sp.gov.br, com todos os documentos em formato PDF, com os seguintes documentos:
b) Formulário de inscrição (Anexo II);
c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Cândido Rodrigues, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
d) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras ou indígenas;

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras ou indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

A Comissão de Seleção será composta por 05 (cinco) membros titulares, assim distribuídos:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Cultura;

III – 01 (um) representante do Setor Municipal de Educação;

IV – 01 (um) representante da Sociedade Civil;

V – 01 (um) representante da Administração Pública Municipal.

Os membros da Comissão de Seleção deverão atuar com imparcialidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, devendo declarar eventual impedimento ou conflito de interesses, quando houver.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.2. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Cândido Rodrigues, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.3. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Cândido Rodrigues e no site oficial do Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao órgão gestor (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo), nos termos do art. 25, §1º, do Decreto Municipal nº 2.764/26.

Os recursos deverão ser enviados ao órgão gestor, fisicamente por meio de protocolo junto ao setor de protocolos da prefeitura municipal de Cândido Rodrigues, sito à Rua São Paulo, 321, centro, Cândido Rodrigues/SP, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h), ou de forma digital, por meio de e-mail endereçado para sec.cultura@candidorodrigues.sp.gov.br no prazo de 5 dias úteis, conforme §1º, do art 25, do decreto municipal 2.764/2026, vez que prevê prazo mais benéfico que o inciso III, do art. 9º, da Lei 11.740/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

Os agentes culturais selecionados deverão encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado de seleção, por meio comparecimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito à rua Piauí nº 540, munido dos seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III- Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I- Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

a. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao órgão gestor (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo), que deve ser apresentado por meio de protocolo junto ao setor de protocolos da prefeitura municipal de Cândido Rodrigues, sito à Rua São Paulo, 321, centro, Cândido Rodrigues/SP, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h), ou de forma digital, por meio de e-mail endereçado para sec.cultura@candidorodrigues.sp.gov.br no prazo de 5 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

b. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.candidorodrigues.sp.gov.br/

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

c. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail sec.cultura@candidorodrigues.sp.gov.br e telefone (16) 2257-0003 (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo).

Os casos omissos ficarão a cargo do Conselho Municipal de Cultura.

d. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 dias (cento e oitenta dias) após a publicação do resultado.

e. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I - Categorias;
Anexo II - Formulário de Inscrição;
Anexo III - Trajetória Cultural;
Anexo IV - Critérios de seleção e bônus de pontuação;
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;
Anexo VI - Termo de Premiação Cultural;
Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial;
Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência;
Anexo IX - Formulário de Recurso.

Cândido Rodrigues/SP, em 04 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ELENIR APARECIDA COMINO
Data: 04/08/2026 15:45:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elenir Aparecida Comino
Secretária Interina
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO I
CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas com valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) cada.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
03	01	01	05	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00

Observação: Em razão do quantitativo de vagas disponibilizadas neste Edital, não foi possível a reserva de vaga específica para pessoas com deficiência, conforme a aplicação do percentual mínimo previsto na legislação pertinente. As pessoas com deficiência poderão participar da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo asseguradas as condições de acessibilidade necessárias durante todas as etapas do certame.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. **Tipo de agente cultural individual:**

( ) Pessoa física

( ) Microempreendedor individual – MEI

1.1. **Nome Completo:**

[texto – 100 caracteres]

1.2. **Nome artístico ou nome social (se houver):**

[texto – 100 caracteres]

1.3. **CPF:**

[14 dígitos, apenas números]

1.4. **CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):**

[14 dígitos, apenas números]

1.5. **Data de nascimento:**

[dd/mm/aaaa]

1.6. **E-mail:**

[campo de e-mail validado]

1.7. **Telefone:**

[apenas números]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.8. **Endereço completo:**

[Texto – 200 caracteres]

1.9. **Cidade:**

[lista municípios IBGE]

1.10. **Estado:**

[lista estados IBGE]

1.11. **CEP:**

[campo CEP validado]

2. **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais

( ) Morroquianos

( ) Pantaneiros

( ) Pescadores artesanais

( ) Povo pomerano

( ) Povos ciganos

( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana

( ) Povos indígenas

( ) Quebradeiras de coco babaçu

( ) Raizeiros

( ) Retireiros do Araguaia

( ) Ribeirinhos

( ) Vazanteiros

( ) Veredeiros

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**

( ) Sim

( ) Não

4. **Gênero:**

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Travesti

( ) Não informar

5. **Orientação sexual:**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Lésbica

( ) Gay

( ) Heterossexual

( ) Bissexual

( ) Outra

( ) Prefere não responder

6. **Raça, cor ou etnia:**

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

7. **Você é uma Pessoa com Deficiência?**

( ) Não

( ) Sim, Auditiva

( ) Sim, Física-motora

( ) Sim, Intelectual

( ) Sim, Visual

( ) Sim, Múltipla

( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista

( ) Sim, Outra (indicar qual)

8. **Qual o seu grau de escolaridade?**

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

9. **Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

10. **Possui quantos anos de experiência na área cultural?**

[Número inteiro]

11. **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1. **Tipo de agente cultural:**

( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. **CNPJ:**

[campo CNPJ validado]

1.2. **Razão Social:**

[texto – 100 caracteres]

1.3. **Nome fantasia:**

[texto – 100 caracteres]

1.4. **Data de fundação:**

[dd/mm/aaaa]

1.5. **Nome do representante legal:**

[Texto – 100 caracteres]

1.6. **CPF do representante legal:**

[campo CPF validado]

1.7. **E-mail de contato:**

[campo e-mail validado]

1.8. **Telefone de contato:**

[Apenas números]

1.9. **CEP:**

[campo CEP validado]

1.10. **Endereço completo (da sede):**

[texto – 200 caracteres]

1.11. **Cidade:**

[lista municípios IBGE]

1.12. **Estado:**

[lista estados IBGE]

1.13. **Anos de atuação na área cultural?**

[número inteiro]

2. **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nome do grupo ou coletivo

[Texto – 100 caracteres]

1. **Quantas pessoas fazem parte do coletivo**

[número inteiro]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

2. **Nome do representante:**

[texto – 100 caracteres]

3. **CPF do representante:**

[campo CPF validado]

4. **E-mail de contato:**

[campo e-mail validado]

5. **Telefone de contato:**

[apenas números]

6. **Endereço completo (da sede):**

[texto – 200 caracteres]

7. **Cidade:**

[lista municípios IBGE]

8. **Estado:**

[lista estados IBGE]

9. **CEP:**

[campo CEP validado]

10. **Anos de atuação na área cultural?**

[número inteiro]

11. **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

( ) Sim
( ) Não

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Não sei

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.

( ) Sim, eu concordo.

( ) Não, eu não concordo.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO III

TRAJETÓRIA CULTURAL

1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde etc.?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como fotos, cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.	10

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

E	Manifestação de interesse em realizar intervenção em crochê e tricô no espaço público.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	5

J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

  a) Agente de maior idade, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), quando aplicável;

b) Persistindo o empate, sorteio público, em ato designado e divulgado previamente.

- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de _____ na presente data, relativa ao Edital (nº 02/2026) de Premiação Cultural: “Mãos que Tecem a Memória.”

NOME

LOCAL

ASSINATURA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 02/2026 que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VIII

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital nº 02/2026 que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital nº 02/2026: Prêmio Mestres Artesãos: “Mãos que Tecem a Memória”, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura

NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital do Edital nº 02/2026: Prêmio Mestres Artesãos: “Mãos que Tecem a Memória”, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura

NOME COMPLETO